



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 358

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 358

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE JACI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 046, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA PREVENTIVA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RAFAEL TRÍDICO, Prefeito Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos a serem aplicados em todos os setores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a situação atual ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de se evitar o aumento de casos de COVID-19 no município de Jaci, principalmente, entre alunos, professores e dirigentes na área da educação;

CONSIDERANDO que apesar da progressão da região de São José do Rio Preto à fase amarela do Plano São Paulo, a que alude o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, permanece elevada a quantidade de casos positivos no âmbito do município;

CONSIDERANDO ainda as determinações contidas nos Decretos Municipais de nºs 016, de 17 de março de 2.020 e 026 de 08 de abril de 2.020, que determinaram a suspensão das aulas nas creches e escolas públicas do município de Jaci e que a manifestação da vontade dos integrantes do corpo docente, da direção escolar e dos pais, responsáveis e alunos é pelo não retorno das atividades presenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida, até oportuna decisão contrária e melhora significativa dos índices de contaminação pelo

Novo Coronavírus (COVID-19), a SUSPENSÃO das atividades das creches e escolas de educação, inclusive da rede estadual, instaladas no âmbito município.

Art. 2º - Fica mantida, no que couber e enquanto perdurar a suspensão das aulas, a adoção pelas escolas da rede municipal de educação de meios e tecnologia de informação e comunicação para oferta de aulas e material de estudo em meios digitais, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2.020, do Ministério da Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 14 de setembro de 2.020.

Rafael Tridico

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal

Na data supra.